

07.02.08.244.0212.071-339030-Material de Consumo	800,00
07.02.08.244.0212.071-339030-Material de Consumo	4.000,00
07.02.08.244.0212.071-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
07.02.08.244.0252.092-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
07.02.08.244.0272.070-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Julho de 2021

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0098 DE 1 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências"

JOÃO ALFREDO DANIEZE, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1183 de 17/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 135.588,52, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL			
01.01 - CAMARA MUNICIPAL			
01.01.01.031.0012.001-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			105.588,52
01.01.01.031.0012.001-319013-Obrigações Patronais			30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
05.01.12.361.0132.033-339030-Material de Consumo			135.588,52

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Julho de 2021

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0107 DE 2 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências"

JOÃO ALFREDO DANIEZE, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1183 de 17/12/2020.